



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PL 41/11

LEI Nº 5.204, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei 1.860, de 20/04/1983, que Estabelece regras para a declaração de Utilidade Pública de sociedades civis e associações, etc.

(Projeto de Lei nº 41/2011, do Vereador Abdala Salomão)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei 1.860/83, de 20/04/1983, passa a ter a seguinte redação:

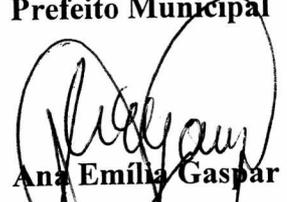
“Parágrafo único. O requisito do inciso II não se aplica a entidades de assistência social, que, contudo, devem estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e apresentar alvará de funcionamento e da vigilância sanitária.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de maio de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro

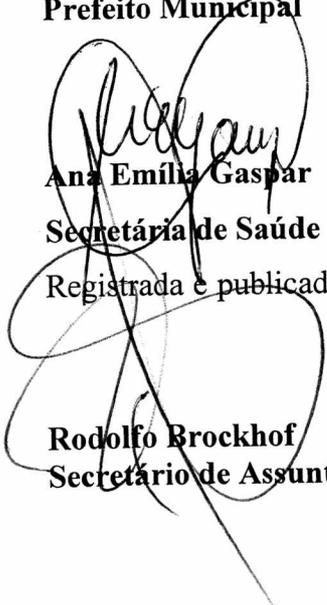
Prefeito Municipal


Ana Emília Gaspar

Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 24

de maio de 2011.


Rodolfo Brockhof

Secretário de Assuntos Jurídicos Interino

SAJ/app

OK Lira
OK Regs
OK SML